



Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, na análise dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10; da Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, **EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO**, no exame do item 9.1; da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na apreciação do item 9.2; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na análise do item 9.3; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHÁ SILVEIRA**, das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e dos Conselheiros **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA DE ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e dez minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia quórum regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação as Atas da 12ª Reunião Ordinária, da 14ª Reunião Extraordinária, da 1ª Reunião Ordinária e da 1ª Reunião Extraordinária, realizadas, respectivamente, nos dias 09 e 16 de dezembro de 2021 e 19 e 27 de janeiro de 2022, tendo sido as mesmas aprovadas, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Em seguida, anunciou a apreciação do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE ABRIL DE 2022: 1.1. 5ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Carla Rodrigues Araujo de Castro (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicado, por unanimidade, o único candidato, Dr. Marcos Moraes Fagundes, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Na sequência, o passou-se à análise do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE ABRIL DE 2022: 2.1. Cargo de Promotor de Justiça**, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Joel Cesar Dantas de Sampaio, para lotação na **Promotoria de Justiça de Miracema**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Luíza Lima Fazza (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicado, por unanimidade, o,



Promotor de Justiça substituto Arthur Soares Silva, único candidato inscrito, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **2.2.** Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Gloria Rocha Kayat, para lotação na **Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Daniela Reggiani Câmara (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça substituta Fernanda Vieira Alteirado, tendo o Presidente anunciado sua promoção. Em continuidade, passou-se ao exame do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE ABRIL DE 2022:**

3.1. 1ª Promotoria de Justiça de Família de Nova Iguaçu, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Deise Barboza Passos Ribeiro (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Anna Frota Dias de Carvalho, tendo o Presidente anunciado a sua remoção; **3.2. Promotoria de Justiça da Região Oceânica de Niterói**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Paulo Cerqueira Chagas (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Paula Campello Costa Borges Fulchi, Caroline Andrade Bueno Fernandes e Roberto Saad Alves da Costa, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Paula Campello Costa Borges Fulchi; **3.3. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Patrícia Vianna Vieira (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Gabriela de Aguillar Lima, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.4. 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcos Victor Silva Juliano (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção; **3.5. 10ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Denise da Silva Vidal (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Rafael Thomas Schinner, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.6. Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Marcele Moreira Tavares Navega (critério de merecimento). Inicialmente, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, informou que a primeira concorrente, Dra. Bianca Mota de Mores, esteve afastada por dois anos, um mês e oito dias, no período de 24 de setembro de 2016 a 31 de outubro de 2018, para frequentar Mestrado em Ciências da Educação – Universidade de Porto, sendo o tema de sua tese “O dever da autonomia escolar e os (re)conhecimentos de gestão democrática na escola da ponte”. Informou, ainda, que a requerente está lotada na 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói, bem como que assumiu o compromisso previsto no art. 5º, XV, da Deliberação CSMP nº 72/19. Em seguida, manifestou-se pela manutenção do nome da referida Promotora de Justiça na lista, considerando que o órgão de execução ofertado é correlato à área de estudo cujo tema ensejou o seu afastamento, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Bianca Mota de Moraes, Reinaldo Moreno Lomba e Débora da Silva Vicente, tendo o Presidente

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

anunciado a remoção da Dra. Bianca Mota de Moraes; **3.7. 2ª Promotoria de Justiça junto ao IV Tribunal do Júri da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Isabella Pena Lucas (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Audrey Marjorie Alves de Paula Leocádio Castro, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.8. 5ª Promotoria de Justiça de Família da Capital**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcelo de Carvalho Mota (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Luciana Maria Vianna Direito, Jacqueline Esther Abecassis e Larissa Ellwanger Fleury Ryff, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Luciana Maria Vianna Direito. Em seguida, passou-se à análise do item **4. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. VITALICIAMENTO: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2020.00212033** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0015961.2020-49 - Assunto(s): CECON XXXV – PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DR. WILLIAM TEITEL. Deliberado, por unanimidade, pelo vitaliciamento do Promotor de Justiça William Teitel, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, em virtude de impedimento; **b. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2021.00058117** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007836.2020-10 - Assunto(s): CECON XXXV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DR. MARCELO ABRAMOVITCH. Deliberado, por unanimidade, pelo vitaliciamento do Promotor de Justiça Marcelo Abramovitch, nos termos do voto da relator. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, em virtude de impedimento. Em prosseguimento, foi anunciado o exame do item **5. REMOÇÃO POR PERMUTA: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2022.00013867** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0000795.2022-88 - Assunto(s): REQUERIMENTO DE REMOÇÃO POR PERMUTA FORMULADO PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA BRUNO DE LIMA STIBICH E CARLA CRISTINA COUTSOUKALIS. Iniciado o julgamento do processo, o Conselheiro Luiz Fabião Guasque, relator do feito, votou pelo deferimento do pedido de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça Bruno de Lima Stibich e Carla Cristina Coutsoukalis, o qual mantém a superposição da Corregedoria-Geral do Ministério Público em relação ao desempenho do solicitante e em convergência ao pretendido pelo órgão correicional. Ato contínuo, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, esclareceu que o pedido de remoção por permuta será apreciado, uma vez que a admissibilidade do processo de remoção compulsória (MPRJ nº 2021.00843285 - SEI 20.22.0001.0020792.2021-74) ainda não foi julgada. Em seguida, ressaltou que as atribuições dos órgãos pleiteados são equilibradas e sugeriu que o colegiado determine a instauração de procedimento de correição permanente pela Corregedoria-Geral, a fim de acompanhar a atuação do membro na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Madureira. Após debates sobre o tema, os Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes e Flávia de Araujo Ferrer, bem como a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e o Presidente,



Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, acompanharam o relator, pelo deferimento do pedido de remoção por permuta, sugerindo a instauração de procedimento de correição permanente pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. Os Conselheiros Antonio José Campos Moreira, Walberto Fernandes de Lima e Claudio Varela votaram pelo deferimento do pedido de remoção por permuta e, com o acompanhamento do Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, não acolheram a sugestão de instauração de procedimento de correição permanente, haja vista que a Corregedoria-Geral pode instaurar, de ofício, o referido procedimento. Ato contínuo, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pelo deferimento do pedido de permuta formulado pelos Promotores de Justiça Bruno de Lima Stibich e Carla Cristina Coutsoukalis e, por maioria, pelo acolhimento da sugestão de instauração de correição permanente para acompanhar a atuação do membro na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Madureira, vencidos os Conselheiros Antonio José Campos Moreira, Luiz Fabião Guasque, Walberto Fernandes de Lima e Claudio Varela. Na sequência, passou-se ao exame do item **6. REMOÇÃO COMPULSÓRIA: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00843285** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0020792.2021-74 - Assunto(s): REPRESENTAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA FINS DE REMOÇÃO COMPULSÓRIA CUMULADA COM AFASTAMENTO CAUTELAR EM DESFAVOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 22, VE 74, PARÁGRAFOS, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 106/03 (ADV.: JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO - OAB/RJ 131.907 - JOÃO BOSCO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.710.896/0001-68 - OAB/RJ nº 3.133/2013). **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque. Revisora: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel.** Antes de iniciar o julgamento, o Presidente comunicou o recebimento de um requerimento solicitando a retirada de pauta e outro no sentido de que fosse deferida a realização de sustentação oral, ambos formulados pelo patrono, Dr. João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho - OAB/RJ 131.907. Ato contínuo, o Presidente submeteu os pleitos ao Relator, Dr. Luiz Fabião Guasque, que manteve o feito em pauta, bem como indeferiu o pedido de sustentação oral, eis que intempestivo. Na sequência, iniciado o julgamento, o Relator votou pelo arquivamento do feito, ante a perda de objeto, considerando a decisão do Colegiado, pelo deferimento da remoção por permuta, no julgamento do item 5.a. Processo nº 2022.00013867 - SEI 20.22.0001.0000795.2022-88, no que foi acompanhado pela Revisora, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, assim como pelos demais integrantes do Colegiado. Em seguida, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, proclamou o resultado unânime, pelo arquivamento do feito, ante a perda do objeto, nos termos do voto do Relator. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, em razão de impedimento. A seguir, passou-se à análise do item **7. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2020.00968859** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0029523.2020-50 - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA GABRIELA



FERNANDES BLACKER ESPOZEL DO PRIMEIRO RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE LLM (MASTER OF LAW) IN GENDER, INTERNACIONAL AND COMPARATIVE LAW (GÊNERO, DIREITO INTERNACIONAL E INTERNACIONAL COMPARADO), OFERECIDO PELA AMERICAN UNIVERSITY, WASHINGTON, DC, EUA, BEM COMO DE REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO PARA JULHO DE 2022 DAS FÉRIAS AGENDADAS PARA AGOSTO DO MESMO ANO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, que o requerimento de antecipação de férias agendadas é um tema afeto, especificamente, à Coordenadoria de Movimentação dos Promotores de Justiça e que acompanhará a decisão do referido órgão, assim como deliberou pela regularidade do 1º relatório semestral apresentado pela Promotora de Justiça Ana Gabriela Fernandes Blacker Espozel, com a continuidade do acompanhamento a cada período legal até a conclusão do curso e término do afastamento, nos termos do voto do relator. Na sequência, anunciou o exame do item **8. APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2021.00982064** - Um volume principal e um apenso(s)(2021.00998289 - SEI 20.22.0001.0058497.2021-54) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0061009.2021-33 - Assunto(s): SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA PEDRO RUBIM BORGES FORTES DE ELABORAÇÃO DE ENUNCIADO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO SENTIDO DE QUE POSSA SERVIR DE REFERÊNCIA PARA A ATUAÇÃO DO PARQUET ESTADUAL COM RELAÇÃO À ATRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento dos requerimentos, determinando a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para eventual unificação dos procedimentos concernentes ao tema, nos termos do voto do relator. A seguir, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a Presidência dos trabalhos à Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, que anunciou o exame do item **9. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 9.1. Pleno: 9.1.1. PEDIDO DE VISTA EM 27.01.22: a. Corregedora-Geral LUCIANA SAPHÁ SILVEIRA: Processo nº 2019.00968493** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2019.01019664 e nº 2019.00972454) - GA ECC - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À CORRUPÇÃO - DES - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM TESE PRATICADO POR MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Relatora: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira.** O processo foi retirado de pauta, por solicitação da Corregedora-Geral do Ministério Público; **9.1.2. PROCESSO DO DIA 27.01.22: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2015.01259650** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Parte(s): CONDOMÍNIO RURAL SANTA TEREZA (ADV.: EDUARDO CARLOS DE SOUZA - OAB/RJ 121823), RIO FUNDO AGROPECUÁRIA LTDA. (ADV.: EDUARDO CARLOS DE SOUZA - OAB/RJ 121823) E MUNICÍPIO DE



MARICÁ. Iniciado o julgamento, a Relatora do feito, Dra. Flávia de Araujo Ferrer, procedeu à leitura do relatório. Na sequência foi concedida a palavra ao Dr. Eduardo Carlos de Souza, OAB/RJ 121.823, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Ato contínuo, a Relatora do feito votou pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, tendo sido acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. Em seguida, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proclamou o resultado unânime, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar a Conselheira Sumaya Therezinha Helayel, em virtude de impedimento; **9.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2020.00168511** – Um volume principal e um apenso - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 02/21 - Parte(s): VILLA OLIMPICA SERVIÇOS EIRELI E CRISTIANO TAVARES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação Enunciado CSMP nº 16/07 nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00448456** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0002798.2022-36 - Assunto(s): NOTÍCIA DE DESVIOS DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00824602** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): ELIZABETH MANSUR. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.01043765** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0003266.2022-10 - Parte(s): INGRYD MARIANO SANTOS MONTEIRO E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2018.00930943** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0057652.2021-74 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00521641** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0023540.2020-86 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE COMETIDA PELO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA AO SUPOSTAMENTE INSTITUIR COMO COMPULSÓRIA A COMPRA DE UM SISTEMA PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO AOS CONTRIBUINTES, ANTERIORMENTE



FORNECIDO PELO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00940632** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEROPÉDICA - CRAAI NOVA IGUAÇU - REP S/N - Parte(s): JOAO IGOR KLIMKO SALES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00428211** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0055892.2021-64 - Parte(s): LUIZ CARLOS PEREIRA E MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00691363** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - NF 135/21 - Parte(s): VERA ALICE DE PAULA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00766574** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0054533.2021-91 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00843659** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0056005.2021-20 - Parte(s): EDENIVAN FERREIRA DE SENA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00894476** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0064684.2021-39 - Parte(s): ALINA MARTINS COSTA MESQUITA E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2020.00936492** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2021.00008942) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0051708.2021-27 - Parte(s): RAFAEL TAIXEIRÃO DE MORAES, ANA PAULA MARTINS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00321882** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0052263.2021-77 - Parte(s): KIERAN MARTIN BRUN. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº**

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

2020.00057572 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - REP S/N - Parte(s): RITA DE CÁSSIA TEXEIRA LIMA E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00465498** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0054645.2021-74 - Parte(s): BETTY DANTAS SILVA E SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00831647** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0056177.2021-32 - Parte(s): DENISE DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00868314** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0059586.2021-42 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL MÁ CONDUTA DE EMPRESA QUE ESTARIA TRANSGREDINDO A LEI 12.933/13, UMA VEZ QUE NÃO ESTARIA CONCEDENDO O BENEFÍCIO DE MEIA ENTRADA EM CIMA DAS PROMOÇÕES OFERTADAS NO SITE, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00990157** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0063834.2021-97 - Parte(s): THATIANA FABIANA MARTINS PROPATO, CLÍNICA DE SAÚDE SÃO VITOR E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2021.00361889** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0049571.2021-11 - Assunto(s): APURAR DENÚNCIA DE USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA REALIZADA POR SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00645209** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0057063.2021-69 - Parte(s): SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA, JOSUÉ TEIXEIRA DOS SANTOS E ROSEANE GUIMARÃES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00772550** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0059463.2021-65 - Parte(s): SAULO MOURA DE FARIAS E MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pelo



desprovisamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 51/15 e 57/16, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2021.00598416** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0056766.2021-37 - Parte(s): BRUNO VALENÇA DOS SANTOS E OUTROS1691. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00831691** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0063203.2021-62 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA AÇÃO DE INCOSTITUCIONALIDADE DO INSTITUTO PATRIMÔNIO HISTÓRICO RIO JANEIRO E MULTA À CIDADÃ POR TER PINTADO FACHADA DO IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, BEM COMO NEGATIVAS DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00895614** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0000839.2022-64 - Parte(s): HENRIQUE OLIVEIRA DE BRITO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **g. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2021.00472234** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): GINA CLAUDIA GUITTON BALBI CONTE (ADV.: PAOLA DE SOUZA MEIRELES - OAB/RJ 221588) E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00590718** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0049520.2021-30 - Parte(s): LUCIANA DINIZ DE MORAES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00838112** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS TENREIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 20/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00905974** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Parte(s): FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **h. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2019.00513585** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA -



CRAAI ITAPERUNA - IC 27/19 - Parte(s): CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA BLANC, JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA CAVALCANTE E MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00862162** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 17/21 - Assunto(s): APURAR DIVERSAS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS NO RESTAURANTE ORLA 33, NA PRAIA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para cumprimento das diligências sugeridas no corpo do voto e outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00340072** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - NF 206/21 - Parte(s): ELILIA GONÇALVES LEMONGES. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que seja instaurado procedimento preparatório de Inquérito Civil, com fins de apurar eventual omissão do Município de Porto Real na fiscalização da regularização do procedimento de loteamento em questão, com a realização das diligências sugeridas no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00550491** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): VALDIR MIGUEIS NOGUEIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que seja instaurado procedimento preparatório de Inquérito Civil e realização das diligências sugeridas no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator. Por fim, às dezesseis horas, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **9. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**: apreciar os procedimentos constantes no subitem **9.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Flávia de Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **9.3. 2ª Turma** (Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes e Luiz Fabião Guasque, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **9.2. 1ª Turma: 9.2.1. PEDIDO DE VISTA EM 27.01.22: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2007.00174511** - Cinco volumes principais, vinte e dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2008.00306563) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 881/07 - Parte(s): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA. (ADV.: ANDRÉA GONÇALVES FERRY - OAB/RJ 99451) E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. **Relatora: Conselheira Flávia de Araujo Ferrer.** O processo foi retirado de



pauta, por solicitação do Conselheiro Claudio Varela; **9.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:** a. **Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:** **Processo nº 2015.00072100** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 03/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO À VEDAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA, CONSTANTE DO ART.30, DA LEI 8.906/94 - ESTATUTO DA OAB, VEZ QUE EXISTIRIAM MEMBROS DA EQUIPE JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS REPRESENTANDO PESSOAS FÍSICAS, NA ESFERA ADMINISTRATIVA, QUE POSSUEM INTERESSES QUE VÃO DE ENCONTRO AOS DO ENTE PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00598589** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 1963/15 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA DESIDIOSA DE SERVIDOR PÚBLICO, ANTE AUSÊNCIA DE CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS PELOS SERVIDORES DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00752910** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 41/16 - Parte(s): RENASCER COOPERATIVA DE TRABALHO - RENACOOOP E MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01094680** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 48/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE JAPERI E MARINGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00071774** - Três volumes principais e um anexo(s) (nº 2018.00150062) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 10/17 - Parte(s): ANA LÚCIA CORREA DE SOUZA E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE (ADV.: ROGÉRIO DE BARROS LAVARDA - OAB/RJ 153937). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01038986** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 57/18 - Parte(s): POSTO POTIGUAR LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01065606** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 64/20 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00179884** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0061349.2021-68 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE.



Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2013.00522991** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 26/14 - Assunto(s): APURAR A REGULARIDADE DO PROCESSO SELETIVO, REFERENTE AO PROGRAMA NASF, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AREAL EM 2013. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00781912** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 138/13 - Parte(s): MIGUELÂNGELO PEREIRA PELIGRINO, FORMATO LOGÍSTICA LTDA., DANETI LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TUBULARES LTDA., ORIGINAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01216011** - Um volume principal e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 114/14 - Parte(s): JOSÉ AUGUSTO FILHO E MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00712502** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 69/15 - Assunto(s): MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS E HUDSON TEIXEIRA THURLER – ME. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00190084** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 58/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00281355** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 20/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS E TRANSA TRANSPORTE COLETIVO LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00292803** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0053367.2021-48 - Parte(s): ROSÂNGELA MARIA DE JESUS RESENDE E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00455086** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0053754.2021-75 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMBUCI, CLAUDIO QUEIROGA MONTEIRO E JOSÉ DIONÍSIO GOMES PARRILHA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00576977** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 56/17 - Parte(s): J.P.F. REDE GOLD LTDA., MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da



promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01003508** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 111/18 - Parte(s): PABLO VILLARIM E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00715199** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0049950.2021-60 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00803623** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 18/20 - Assunto(s): APURAR SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PELO MUNICÍPIO DE PIRAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00888091** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 27/19 - Parte(s): CAIO MARCELO BRAUER DE FREIRAS SAMPAIO E MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00191524** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0058841.2021-78 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR VEREADOR, RELACIONADAS A VENDA DE VAGAS PARA A INSTALAÇÃO DE "FOOD TRUCKS" NA PRAÇA SALINÓPOLIS, LOCALIZADA NO BAIRRO DA TAQUARA, NO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00636396** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 14/20 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS POR GESTOR PÚBLICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2015.00597827** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0053712.2021-45 - Assunto(s): APURAR A AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ENTRE A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE E O MUNICÍPIO DE CAMBUCI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00322042** - Três volumes principais e doze anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 24/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00099265** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE



TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 04/17 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00535720** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 2161/18 - Assunto(s): APURAR A NOTÍCIA DE QUE O COORDENADOR DO SAMU PETRÓPOLIS TERIA USADO OS SERVIÇOS DO MOTORISTA DE UMA AMBULÂNCIA PARA FINS PARTICULARES, EM HORÁRIO DE SERVIÇO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01033560** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0001184.2022-61 - Assunto(s): APURAR A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM EM RELAÇÃO AO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CURSO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0003130-75.2017.8.19.0073. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00679292** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0064711.2021-86 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00697005** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0064609.2021-27 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE O CAPITÃO, LOTADO NO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PMERJ, ESTARIA COMETENDO UMA SÉRIE DE ARBITRARIEDADES COM OS SOLDADOS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE COAÇÃO VERBAL E À EXPOSIÇÃO DOS SOLDADOS À SITUAÇÃO DE RISCO À SAÚDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00703695** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO USO DA MÁQUINA PÚBLICA PARA BENEFÍCIOS ELEITOREIROS NO PARQUE MUNICIPAL PINTO TELES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00714083** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2019.00906907) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0049407.2021-74 - Assunto(s): APURAR A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE SERVIDORES QUE TERIAM DADO CAUSA À CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE GASES POLUENTES NOS POSTOS DE VISTORIA, MESMO APÓS O INEA TER CONSIDERADO O EQUIPAMENTO FORNECIDO INADEQUADO E O TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADV.: LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA E SILVA CURY - OAB/RJ 163230). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº



63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01088649** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 181/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS "FANTASMAS" NA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00117727** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0059889.2021-09 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE TÉCNICO DE ARRECADAÇÃO, PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E URBANISMO, NO MUNICÍPIO DE ITAOCARA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00132778** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0052033.2021-79 - Parte(s): SÉRGIO LUIZ CÔRTEZ DA SILVA (ADV.: DANILO BOTELHO DOS SANTOS - OAB/RJ 122220) E RODRIGO ABDON GUIMARÃES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2014.00112355** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 02/14 - Parte(s): HOME BREAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E MUNICÍPIO DE PORTO REAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00436041** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 88/14 - Assunto(s): INVESTIGAR POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 56/13, PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00644317** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 136/14 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL COBRANÇA DE VALORES DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS PARA PAGAMENTO DE MULTAS EMITIDAS PELO TCE/RJEM FACE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN (ADV.: ALEXANDRE RICARDO MARQUES - OAB/RJ 152087). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00988926** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0001748.2022-62 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO (ADV.: NATÁLIA CARVALHO FÉLIX - OAB/RJ 151595). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01060068** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 90/15 - Parte(s): POSTO TRÊS AMIGOS LTDA. E MUNICÍPIO DE ARARUAMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos



do voto do relator; **Processo nº 2015.01321931** - Dois volumes principais, nove anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00548066) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 14/16 - Parte(s): MASAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. E MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00150451** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 21/18 - Parte(s): IPASG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO E MAURA FARIA DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00422212** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 72/18 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO POLO CEDERJ, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00974643** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 145/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01059129** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 29/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DANO AO ERÁRIO EM DECORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR AGENTE POLÍTICO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00330935** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 2234/20 - Parte(s): GILDA BEATRIZ DÓRIA MENDES DA SILVA E MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **9.3. 2ª Turma: 9.3.1. PEDIDO DE VISTA EM 27.01.22: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2017.00273366** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 48/17 - Assunto(s): NOTICIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Dando continuidade ao julgamento, iniciado no dia 27 de janeiro de 2022, pela 2ª Turma, Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira que havia formulado o pedido de vista, acompanhou o voto proferido pelo relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, pela homologação da promoção de arquivamento. Os Conselheiros Márcio Mothé Fernandes e Antonio José Campos Moreira, assim como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, acompanharam o voto do relator. Na sequência, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, proclamou o resultado unânime, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **9.3.2. PROCESSOS DESTA**

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SESSÃO: Inicialmente, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência da 2ª Turma, Dr. Antonio José Campos Moreira, comunicou a inversão de pauta, para apreciar os processos de sua relatoria por último e, na sequência, anunciou a análise do subitem: **b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2013.00279196** - Sete volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 36/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES ÀS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00846454** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0000104.2022-24 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00349611** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 233/14 - Parte(s): YATO DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E IMMT - INSTITUTO MACAÉ DE METROLOGIA E TECNOLOGIA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00694071** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 81/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00994021** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 151/16 - Parte(s): MAURICIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA (ADV.: ANDRÉ GOMES PEREIRA - OAB/RJ 116487), NOVA AMITAF ARTES GRAFICAS LTDA. E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01280508** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 04/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento da homologação da promoção de arquivamento, com base na Súmula CSMP nº 10/18, c/c art. 69 da Resolução GPGJ nº 2.227/18, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00167473** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 74/17 - Assunto(s): APURAR PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU. Iniciado o julgamento do Processo MPRJ nº 2017.00167473, pela 2ª Turma, o Dr. Luiz Fabião Guasque, relator do feito, votou pela não homologação da promoção de arquivamento com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, recomendando ao chefe do Legislativo local, a necessidade de transparência e controle na atividade dos servidores comissionados, de forma a atender os princípios vinculativos do art. 37 da Constituição

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

da República. A seguir, o Conselheiro Dr. Antonio José Campos Moreira, inaugurou a divergência e manifestou-se pela homologação da promoção de arquivamento, considerando que no caso concreto há meios de controle na atividade de servidor comissionado, tendo sido acompanhado pelos Drs. Márcio Mothé Fernandes, Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como pela Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques. Por fim, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, considerando que não foi alcançada a unanimidade, proclamou o deslocamento para o pleno, conforme previsto no art. 64, parágrafo único, II do Regimento Interno do Colegiado; **Processo nº 2018.00837114** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 27/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01041541** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 47/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO QUE SERIA ENTEADA DO SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, CARACTERIZANDO A PRÁTICA DE NEPOTISMO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01245240** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 58/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019 DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS. Iniciado o julgamento do Processo MPRJ nº 2019.01245240, pela 2ª Turma, o relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, votou pela não homologação da promoção de arquivamento. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. O Conselheiro Márcio Mothé Fernandes, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, e o Conselheiro mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira decidiram aguardar o voto-vista; **Processo nº 2020.00348616** - Um volume principal e dezessete apenso(s) (nº 2020.00791504, nº 2020.00727212, nº 2020.00676970, nº 2020.00676964, nº 2020.00659708, nº 2020.00470436, nº 2020.00453918, nº 2020.00390004, nº 2020.00378846, nº 2020.00693886, nº 2020.00698499, nº 2020.00681208, nº 2020.00653947, nº 2020.00608670, nº 2020.00550948, nº 2020.00460161 e nº 2020.00460140) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0060437.2021-54 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO EX-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **Processo nº 2020.00390802** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 37/20 - Parte(s): ODVAN GOMES SILVA E MUNICÍPIO DE



CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00479410** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 16/21 - Parte(s): NICOLAS NASCIMENTO CAVALCANTI, NATANAEL COUTINHO DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2015.00961031** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 47/15 - Parte(s): EVANDRO ARCANJO. A 2ª turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando a remessa de cópia dos autos à Promotoria de Investigação Criminal com atribuição para que adote as medidas administrativas que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00233501** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0063094.2021-95 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00927952** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 100/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00704772** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 103/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01093020** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 50/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, TECMAX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI E KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00054841** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADO NA SUPOSTA OMISSÃO DO DELEGADO DE POLÍCIA DA 10ª DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ACERVO CARTORÁRIO - DEAC, QUE TERIA DEIXADO DE ATENDER A OFÍCIOS MINISTERIAIS DE FORMA REITERADA, EXPEDIDOS PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00775990** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0000456.2022-26 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO POR FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR



RODRIGUES DO CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00423724** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0065898.2021-47 - Parte(s): GIOVANI LEITE DE ABREU E GIOVANI LEITE DE ABREU JÚNIOR (ADV.: EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA - OAB/RJ 225116). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 27/09, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2012.00721700** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0002644.2022-23 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00632596** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2013.01139532) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00610927** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 124/15 - Parte(s): RAIMUNDO ALBERTO DE SOUZA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00476548** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 37/17 - Parte(s): ALBANÉA BAYLÃO TREVISAN (ADV.: MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO - OAB/RJ 121941). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00157218** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 06/19 - Parte(s): CARLOS ABÍLIO FALCÃO DE SOUZA, ESTER SANTOS DA SILVA COELHO E MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00587272** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 99/19 - Parte(s): RENATA GOUVEA GIRARD E MARIA GOMES DE BARCELOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00757694** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 23/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01352650** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 84/19 - Parte(s): FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (ADV.: JOSE ANTONIO GALLO - OAB/RJ 69393). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00679545** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA



COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0046689.2021-31 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA E NELSON DA HORA VIEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2010.00416522** - Três volumes principais e vinte e oito anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 19/10 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FAVORECIMENTO NA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PELO MUNICÍPIO DE JAPERI. Iniciado o julgamento pela 2ª Turma, o relator do feito, Dr. Antonio José Campos Moreira, votou pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 55/16 e 63/20. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Conselheiro Luiz Fabião Guasque. Os Conselheiros Márcio Mothé Fernandes, Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, decidiram aguardar o voto-vista; **Processo nº 2011.01011081** - Três volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 149/12 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA AQUISIÇÃO DE BENS DE VALOR DESPROPORCIONAL À EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO OU À RENDA DE AGENTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00349474** - Dois volumes principais e um anexo(s) (nº 2018.00139980) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 274/14 - Parte(s): BAVINY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., INSTITUTO MACAÉ DE METROLOGIA E TECNOLOGIA E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01364530** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 41/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/16 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00478542** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 47/15 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PREJUÍZO CAUSADO AO ERÁRIO EM DECORRÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO POR MEIO DO QUAL O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES TERIA ASSUMIDO DÍVIDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00647357** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 234/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE DESTINAÇÃO INDEVIDA DE VERBAS PÚBLICAS REFERENTES À SAÚDE, POR MEIO DO CONTRATO DE GESTÃO PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAÉ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPAÇO



PRODUZIR – EP. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00797512** - Quatro volumes principais, sete anexo(s) e quatro apenso(s) (nº 2019.01055695, nº 2019.01055654, nº 2019.01036921 e nº 2018.00483382) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA ROMANA GUIMARÃES DE SOUZA, VILA NOVA, NOVA IGUAÇU, TERRENOS DE FRENTE PARA A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00681015** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 50/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANOS AO ERÁRIO DECORRENTES DAS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS Nº 002/SEMUS/2017 E 004/SEMUS/2017 EFETIVADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00681036** - Um volume principal e dois anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 37/17 - Parte(s): JB ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS E OUTRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00717739** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0064723.2021-53 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00053718** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.00083790) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0063538.2021-38 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL EVOLUÇÃO PATRIMONIAL POR OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00643252** - Um volume principal, um anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2018.00845719 e nº 2018.01192663) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 20/18 - Assunto(s): AVERIGUAR SUPOSTAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE PRESOS E RESPONSABILIDADES DE AGENTES PÚBLICOS EM RAZÃO DE PRÁTICAS IRREGULARES POR INTERMÉDIO DE CANTINAS DAS UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00841242** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 64/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL REMOÇÃO ILEGAL DE COZINHEIRAS LOTADAS NO CMEI JOSÉ ALBERTINO, NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA. A 2ª turma deliberou, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/16 e 63/20, determinando a Promotoria de Justiça oficiante que encaminhe



cópia dos autos à Prefeitura de Seropédica para que adote as medidas administrativas que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00050471** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 29/19 - Parte(s): RONALDO RODRIGUES DE SÁ E MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00787500** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 156/19 - Parte(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00843475** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 131/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00886621** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0000249.2022-86 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NOS ATENDIMENTOS PRESTADOS POR CONSELHEIRO TUTELAR, NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01019886** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APURAR A POSSIBILIDADE DE UNIFICAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA DISTRITO POLICIAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01352907** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 134/19 - Parte(s): FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - FUNDECAM E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/16 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00029011** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0002308.2022-74 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00046016** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0059786.2021-74 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00098437** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0063200.2021-46 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO



MUNICÍPIO DE NITERÓI E DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00135775** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0059903.2021-19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE CAMBUCI ESTARIA PAGANDO ELEVADOS VALORES INDEVIDAMENTE A TÍTULO DE VENCIMENTOS A DETERMINADOS SERVIDORES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00390277** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0062310.2021-20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA SABACK SAMPAIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00408971** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0001462.2022-24 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº-63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00530137** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0063678.2021-41 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL SITUAÇÃO IRREGULAR ENVOLVENDO SERVIDOR QUE OCUPAVA CARGO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ESTARIA RECEBENDO DE FORMA INDEVIDA O ADICIONAL NOTURNO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/16 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00937159** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE DO ARTIGO 24, INCISO II, DO DECRETO Nº 48.072/2020 ANTE A LEI MUNICIPAL Nº 3.738/2004, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00618820** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0065177.2021-17 - Parte(s): ANA LUIZA DE ALBUQUERQUE AFFONSO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 46/14 e 64/20, nos termos do voto do relator. **10. ASSUNTOS GERAIS:** Não houve assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezessete horas e vinte minutos. Da mesma forma, às dezoito horas, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo o Conselheiro Secretário Dr. Claudio Varela lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, pela Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 24 de fevereiro de 2022)**



Luciano Oliveira Mattos De Souza
Presidente
(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10)

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario
Presidente em exercício
(na apreciação do item 9.1)

Sumaya Therezinha Helayel
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 9.2)

Antonio José Campos Moreira
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 9.3)

Claudio Varela
Secretário